

Res. 219
14/10/2005



FOLHA N.º 001
DATA 02/02/05
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

PROCESSO

Nº 024/2005

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 001/2005.

Assunto: Altera dispositivos da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Comercial.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 02/02/05

RUBRICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 /2005.

Resol. 219
de 03/05

ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO N.º 96, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1993 -
REGIMENTO INTERNO
CAMERAL.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

Art. 1.º - O artigo 12 da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário com mandato para dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

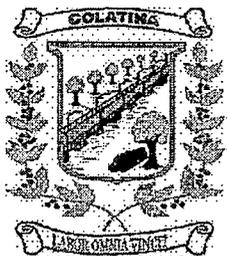
Art. 2.º - O artigo 137 da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 18 h (dezoito horas), podendo ter intervalo de 15 min (quinze minutos) entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 3.º - O artigo 141 da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, na sua sede, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 31 de dezembro.

| | | | |
|---|------------------------------|---------|------------|
| P R O T O C O L O | CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | | |
| | N.º 024 | Fis. 19 | Lto 08 |
| | Colatina | 02 de | 02 de 2005 |
| | Funcionário | | |
| | Data | | Rubrica |
| | Diretor | | |
| Presidente | | | |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 02/02/05
RUBRICA [assinatura]

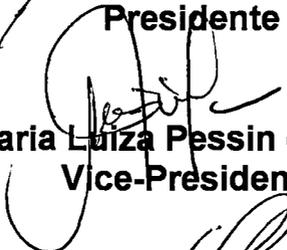
Art. 4.º - Esta resolução tem vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2005..

Sala das Sessões,

Em 1.º de Fevereiro de 2005.

MESA DIRETORA
AUTORA


Genivaldo José Lievore
Presidente


Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente


Olmir F. de Araújo Castiglione
Primeiro Secretário


Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 10/02/2005

~~PREZENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 004

DATA 02/02/05

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por escopo alterar disposições da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, em observância as emendas à Lei Orgânica Municipal n.º 16/2004 e n.º 17/2004.

A emenda n.º 16/2004 à Lei Orgânica Municipal reduziu o número de membros da Mesa Diretora, passando de seis (06) para quatro (04). A alteração teve por fundamento a redução do número de vereadores pelo Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução n.º 21.702/2004.

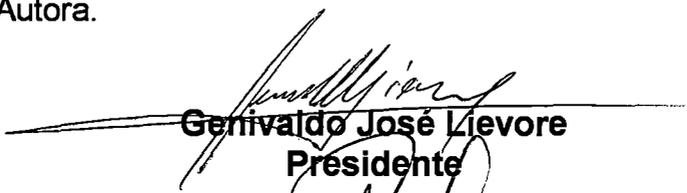
Já a emenda n.º 17/2004, reduziu o recesso parlamentar de quarenta e cinco (45) dias para trinta (30) dias e ainda, fixou o horário de início das sessões ordinárias da Câmara para as dezoito horas. O Projeto de Lei que culminou nesta alteração foi de iniciativa popular, cujo processo contou com mais de seis mil assinaturas de eleitores.

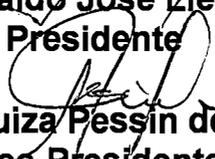
Com as alterações acima, o Regimento Interno precisa ser alterado para ficar em harmonia com a Lei Orgânica Municipal.

Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução à deliberação do Douto Plenário, do qual esperamos votação favorável para a aprovação da matéria.

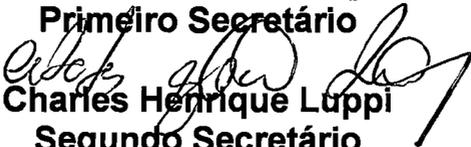
Sala das Sessões,
Em 1.º de Fevereiro de 2005.

Mesa Diretora
Autora.


Genivaldo José Lievore
Presidente


Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente

Olmir F. de Araújo Castiglione
Primeiro Secretário


Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI Nº 3.547, DE 05 DE ABRIL DE 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 69 da Lei 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 69 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura”.

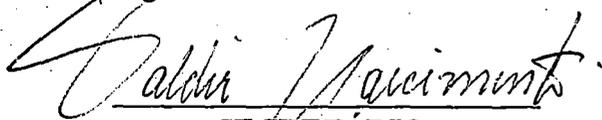
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Dezembro de 2004.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


-SECRETÁRIO-





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 17/2004

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE
EMENDA A LEI ORGÂNICA DE INICIATIVA
POPULAR Nº 004/2004 E ACRESCENTA
PARÁGRAFO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica substituído o Artigo 1º e seu parágrafo 9º do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal de Iniciativa Popular Nº 004/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Artigo 68 da Lei 3.547, de 05 de Abril de 1990 e seu Parágrafo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 68 – A Câmara Municipal de Colatina reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa Anual, de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro.

Parágrafo 9º - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 18:00 horas”.

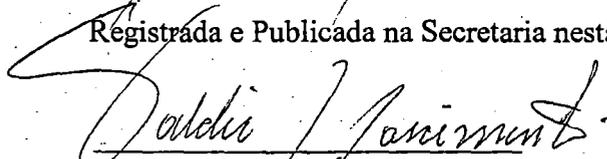
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Dezembro de 2004.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


-SECRETARIO-



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 15 de Fevereiro de 2005.

Ofício Nº 036/2005

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

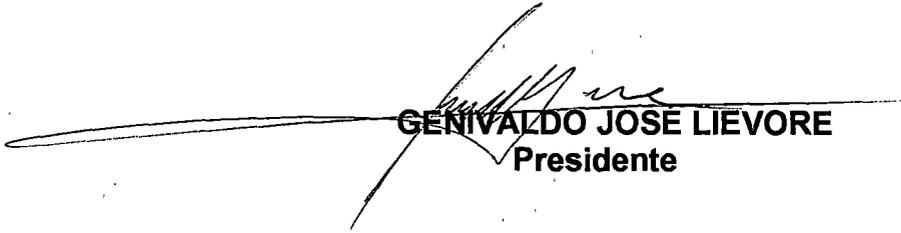
REF.: Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,
cópia das **Resoluções Nºs 219 e 220**, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na
Sessão Ordinária do 14 de Fevereiro de 2005, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais
saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSE LIEVORE
Presidente

À
Ilma. Sra.
Rita de Cássia Cunha
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 219/2005

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993 –
REGIMENTO INTERNO CAMERAL.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 12 da Resolução Nº 96, de 16 de Novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 12 – A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e 2º Secretário com mandato para dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura".

ARTIGO 2º - O Artigo 137 da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 137 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas, podendo ter intervalo de 15 min. (quinze minutos) entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

ARTIGO 3º - O Artigo 141 da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 141 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, na sua sede, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 31 de dezembro".

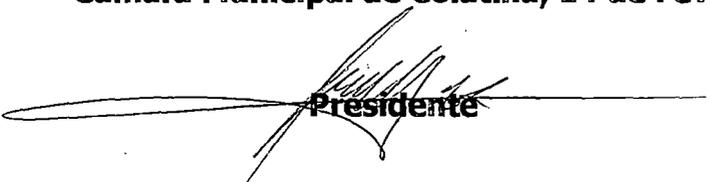


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ARTIGO 4º - Esta Resolução tem vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 14 de Fevereiro de 2005.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

EMENTA: Projeto de Resolução, n.º 001/2005, protocolada nesta Casa no dia 10/02/2005, de autoria de da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, que "Altera dispositivos da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral.

O Projeto de Resolução supra, foi lido na sessão ordinária do dia 10/02/2005, vindo a esta Comissão para o respectivo parecer, cabe-nos relatar. É o relatório.

OPINAMOS:

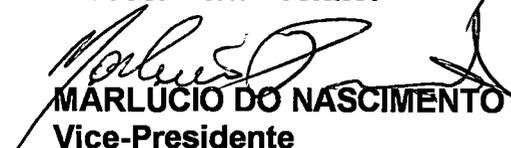
O projeto de resolução tem por finalidade enquadrar o regimento interno a Lei orgânica Municipal, tendo em vista as emendas de nº 16/2004 e 17/2004, em que reduziu o recesso parlamentar do Legislativo local de 45 dias, passando a ser de 30 dias, e ainda modificou o horário do início das sessões ordinárias da Câmara passando a ter início às 18 horas e reduziu o número de membros da mesa diretora passando de seis para quatro, respectivamente.

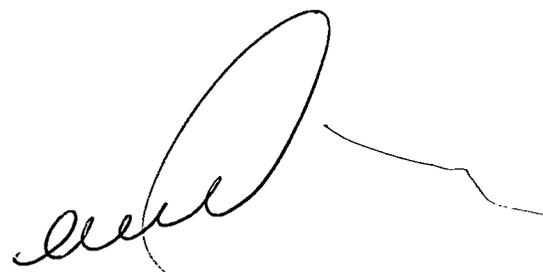
Destarte, considerando que as alterações são necessárias para que o regimento interno fique harmônico com a Lei Orgânica Municipal que é a lei maior do município, opinamos pela **Aprovação da RESOLUÇÃO N.º 001/2005,**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em 11 de fevereiro de 2005.


CHARLES HENRIQUE LUPPI
Presidente - relator


MARLÚCIO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


LUIZ ANTÔNIO MURAD
membro

Aprovado em Plenária discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 14 / 02 / 2005
PRESIDENTE